

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 015/2025

REGISTRO DE PREÇO № 017/2025 PROCESSO DE LICITAÇÃO № 054/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 94.726.320/0001-77, torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço, com modode disputa aberto, para EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO de empresa para fornecimento (entrega parcelada) dos bens descritos no item 1, processando-se essa licitação de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 013/2023, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, bem como demais legislações.

SESSÃO VIRTUAL: 17/06/2025

HORÁRIO: 8h

ENDEREÇO: Pregão Online Banrisul

Obs: As propostas poderão e os documentos poderão ser enviados até às 07:59h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a EVENTUAL E FUTURA contratação de empresa para o fornecimento DE GENÊROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A CONFECÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

ltem		Unidade	Quant min prevista	Quant máx prevista
1.	ABACAXI: In Natura, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade. De tamanho médio a grande. Embalado em sacolas plásticas.		1	1200
2.	ABOBRINHA: italiana e brasileira, fresca, de 1ª qualidade. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, compacta, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de agroquímicos, sujidades, parasitas e larvas.		1	500
3.	AÇÚCAR CRISTAL: Açúcar Cristal de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca (para o açúcar cristal branco). Odor e sabor próprio do produto. Embalagem intacta de 5kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.		1	200
4.	ALHO: In Natura, de 1ª qualidade, grupo comum, roxo, tipo especial. Embalado em sacos plásticos transparente de primeiro uso.	Kg	1	100
5.	AMIDO DE MILHO: 100% puro de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 500 gramas, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. Embalagem de 1 kg.		1	200
6.	ARROZ BRANCO: In Natura, de 1ª qualidade, tipo 1, de qualidade longo fino, isento de casca, sujidade, matéria terrosa, pedra, livre de umidade, fungos, fragmentos ou corpo estranho. Embalado em saco plástico transparente de primeiro uso, intacto, de 5kg.		1	400



25579 20				
c	BANANA PRATA: In Natura, de 1ª qualidade, de tamanho médio a grande, íntegra, casca lisa, livre de fungos e sujidade, maturação natural, sem traços de descoloração e manchas. Embaladas em sacolas plásticas. A espécie de "banana abóbora" não será	Kg	1	2500
á	nceita.			
r C	BATATA INGLESA ROSA: Tipo inglesa "batatinha", frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem o conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras,	Kg	1	600
	cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.			450
	BATATA-DOCE: In Natura, de 1º qualidade, consistência firme, sem indícios de	W	1	150
	germinação, isenta de sujidade e partes esverdeadas. Coloração interna branca ou	Kg		
	marelada uniforme. De tamanho médio a grande, com casca lisa, saudável e sem			
	upturas. Embalada em sacolas plásticas.			
	BETERRABA: In Natura, de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, casca lisa sem	Kg	1	600
	ndícios de germinação, isenta de sujidade e objetos estranhos. Embalada em sacos			
	plásticos transparentes de 1º uso.			
	BRÓCOLIS: In Natura, livre de fungos, tamanho médio a grande, embalado em sacos	Kg	1	150
	olásticos transparentes de 1º uso. Devem estar frescas, integras, sem traços de			
	lescoloração ou manchas.			
	CACAU: 100% cacau, não alcalino, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais,	Kg	1	50
	gorduras 'trans e sem lactose. Com identificação do produto, marca do fabricante,			
	lata de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 1 kg.			
L 3.	CAFÉ EM PÓ: café em pó solúvel tradicional. Embalagens de 200g.	200g	1	50
4.	CARNE BOVINA EM PEDAÇOS: de 1ª qualidade, condicionada em embalagem plástica	Kg	1	1000
	lexível, atóxica, resistente e transparente. Livre de ossos, cartilagem, couro e pelos.	۱۸۶	-	1000
	Resfriada e com registro SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIE (Serviço de Inspeção			
	estriada e con registro sir (serviço de inspeção rederar) ou SISBI-POA (Sistema Brasileiro de			
	nspeção - Produtos de Origem Animal). Com data de fabricação e prazo de validade			
	de no mínimo 06 meses.			
	CARNE BOVINA MOÍDA: de 1º qualidade, condicionada em embalagem plástica	Kg	1	1200
_	lexível, atóxica, resistente e transparente, registro no SIF ou SISBI-POA ou SIM, com	Νg	1	1200
	lata de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Não pode conter			
	cartilagem, couro, pelos e ossos.			
	CARNE DE FRANGO PEITO: filé de peito de frango SEM OSSO, congelado, não	Kg	1	1000
-	emperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que	Νg	1	1000
	ejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas,			
l l	· · · ·			
	químicas e organolépticas). Deverá ser em embalagem de plástico transparente,			
	senta de sujidades e ou ação de micro-organismos, devidamente selada, com			
	especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de			
	no mínimo 3 meses a partir da entrega. Em pacote de 1 kg .	1/	4	1000
	CARNE DE PORCO: Carne suína, pernil, sem gordura, limpa e picada. Embalada à vácuo	Kg	1	1000
	em pacotes de 1 kg, com carimbo do SIF ou IMA e informação nutricional e de acordo			
	com o cronograma. Carne suína sem osso, com sabor, odor e cor característicos do			
	produto, congelado ou resfriado, apresentado em embalagens transparentes			
	esistentes fechadas a vácuo ou outro fechamento bem lacrado, com denominação			
	lo nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF,			
	MA OU SIM), data de fabricação e validade.			
	CEBOLA: In Natura, de 1ª qualidade, com folhas integras, livre de fungos. Devem estar	Kg	1	750
	rescas e sem traços de descoloração ou manchas. Embalada em sacos plásticos			
	ransparentes de primeiro uso.			
	CENOURA: In Natura, de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, com casca lisa, isenta	Kg	1	400
	le fungos e indícios de germinação e sem rupturas. Embalada em sacos plásticos			
t	ransparentes de primeiro uso.			
	CHÁ: seco moído diversos sabores (camomila, erva-doce, erva-cidreira). A mesma não	Сх	1	300
	pode estar danificada e deve conter data de fabricação e validade. Prazo mínimo de			
- 11	ralidade 06 meses. Embalagens de 30 a 40g.			
\		Kg	1	500
1.	CHUCHU: de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas	Kg	1	500



542.00				
22.	COUVE-FLOR: In Natura, de 1ª qualidade, livre de fungos, tamanho médio a grande. Embalada em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	Kg	1	150
23.	FARINHA DE MILHO: amarela, flocada, sem sal, de 1ª qualidade, embalada em saco plástico resistente, no seu rótulo deve conter informação nutricional, sobre o glúten, prazo de validade visível e lote. Embalagem de 1kg.	Kg	1	100
24.	FARINHA DE TRIGO: Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado, e isento de sujidades. Embalagem intacta de 5kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	5 kg	1	200
25.	FEIJÃO PRETO: In Natura, de 1ª qualidade, novo, isentos de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, fragmentos ou corpo estranho. Embalado em sacos plástico transparente de primeiro uso.	Kg	1	600
26.	FERMENTO BIOLÓGICO: Seco Instantâneo, pacote com 500g, com cristais de granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado, fechamento à vácuo.Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	500g	1	20
27.	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO: em pó, pote, contendo 250g. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a Resolução38/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos -CNNPA.	250g	1	150
28.	LARANJA: In Natura, de 1ª qualidade, de tamanho médio a grande, casca lisa e livre de fungos. Devem estar frescas, integras, sem traços de descoloração e manchas. Embalada em sacolas plásticas.	Kg	1	700
29.	LEITE INTEGRAL: Leite Integral UHT - pasteurizado, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto.	Litros	1	2400
30.	LEITE ZERO LACTOSE: Leite UHT zero lactose integral. Embalagem de 1 litro, com tampa de rosca, tetra pack. Sem glúten. Prazo de validade: mínimo 90 dias.	Litro	1	500
31.	LENTILHA: de 1ª qualidade, tipo 1, grãos inteiros, embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em embalagem lacrada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Embalagem de 400 gr.	400g	1	750
32.	MAÇÃ: Fuji - Tipo comum com 70% de maturação sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 120g.	Kg	1	1500
33.	MAMÃO: Tipo formosa com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	Kg	1	1200
34.	MANDIOCA: In Natura, nova, de 1º qualidade, livre de sujidade e manchas e listras, sem casca, cor branca ou amarelada uniforme, resfriada. Embalada em sacos plástico transparente de primeiro uso.	Kg	1	1000
35 .	MANGA: com características cor, odor, textura, aparência, sabor preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Kg	1	1200
36.	MELANCIA: de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel, pesando entre 10 a 12 Kg cada.	Kg	1	2500
37.	ÓLEO DE SOJA: comestível. Puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Frasco tipo pet com 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa.	Unidade	1	600
38.	ÓREGANO: erva seca, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data fabricação e/ou lote, data de validade. Embalagem de 500g.	500g	1	60



CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

Carr				1
39.	OVOS DE GALINHA: devem estar uniformes, íntegros, limpos e de casca lisa, sem casca rachada ou manchada. Embalado em caixa, bandeja apropriada específica para ovos.	Dúzia	1	600
40.	PÁPRICA: deve apresentar aspecto de pó fino, de coloração avermelhada, com sabor e odor característico. Deve ser isenta de umidade, sujidade e corpos estranhos. Não poderá conter adição de sal, pimenta, glutamato e outros aditivos ou coadjuvantes de tecnologia. Não poderá conter glúten. Embalagem de 500g.	500g	1	60
41.	PIMENTÃO: In Natura, de 1ª qualidade, livre de fungos e sujidade, tamanho médio a grande, íntegro, sem rupturas. Deverá ser embalado em saco plástico transparente de primeiro uso.	Kg	1	100
42.	POLVILHO AZEDO: Cor branca, acondicionado, em embalagem contendo 1 Kg do produto com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Com dados de identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	Kg	1	750
43.	QUEIJO MUSSARELA: tipo mussarela, peça inteira, de primeira qualidade, embalagem em filme pvc transparente, ou saco plástico transparente, atóxico, com identificação do produto e prazo de validade. Peça de 4 kg.	4 Kg	1	300
44.	REPOLHO: In Natura, de 1º qualidade, isento de fungos e sujidade, com tamanhos médios a grande, saudável, fresco, firme com folhas verdes sem rupturas. Embalada em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	Kg	1	500
45 .	SAL: Refinado Iodado, para consumo doméstico, embalagem contendo 01 kg.: Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, n° do lote, contato para atendimento ao consumidor, peso liquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS ou registro no Ministério da Agricultura. Aparência: cristais de granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado. Cor branca, inodoro, sabor característico.	Kg	1	150
46.	SALSICHA SEM CORANTE: composta de carne bovina com condimentos triturados e cozidos. Acondicionados em sacos de polietileno à vácuo pesando 5 kg rotulada conforme legislação vigente, constando número de registro no órgão competente, data de fabricação e validade e valores nutricionais. Deverá ser entregue congelada, transportada sob refrigeração. Embalagem de 5 kg.	5 Kg	1	250
47.	VINAGRE: frasco de 750ml: branco, em frasco plástico atóxico. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, número do lote, peso líquido e contato para atendimento ao consumidor.	Unidade	1	150
48.	AVEIA EM FLOCOS FINOS: especificação: flocos finos. Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Embalagem: plástica, transparente, atóxica, resistente, hermeticamente vedada. Acondicionada em caixa de papelão, contendo as seguintes informações: identificação e procedência, composição nutricional, data de fabricação e data de validade, nº do lote, quantidade do produto, registro no ministério da agricultura. Embalagem de 500 gramas.		1	100

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- **2.1** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- **2.2** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico https://pregaobanrisul.com.br/, ou pelo fone:5132881160.
- **2.3** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- **2.3.1** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **2.3.2** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

- **2.3.3** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- **2.4** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- **2.5** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

- **3.1** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retiradosou substituídos até a abertura da sessão pública.
- **3.2** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitanteàs sanções legais:
- **3.2.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- **3.2.2** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da PrevidênciaSocial, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **3.2.3** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se foro caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- **3.2.4** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrada ata de registro de preçoss coma Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- **3.2.5** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho enos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **3.3** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 dias úteis.

4. PROPOSTA

- **4.1** O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecidano preâmbulo desse edital.
- 4.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, Proposta Comercial com a indicação dos valores unitários e total, marca/modelo, englobando os custos de material e mão de obra, transporte/frete, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.3 Deverá a empresa preencher na proposta, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º do art. 62.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:



CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ousede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade com o Município de Licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002.

5.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;
- **5.3.1** É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
- **5.3.2** Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.
- **5.3.3** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- **5.3.4** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registrode Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
- 5.3.4.1 A substituição referida no item 5.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.
- **5.3.5** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sobpena de inabilitação.
- **5.3.6** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde



CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **5.3.7** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **5.3.8** A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos no art. 29 do Decreto Municipal nº 013/2023.

6. VEDAÇÕES

- **6.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços, direta ou indiretamente:
- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de</u> 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 6.2 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **6.3** Durante a vigência da ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **7.1** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- **7.2** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão públicado pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
- **7.3** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- **7.4** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **8.1** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- **8.2** Serão desclassificadas as propostas que:



CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- **8.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- **8.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **8.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **8.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- **8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- **8.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- **8.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **8.7.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,10, que incidirá tanto em relação aos lancesintermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- **8.7.5** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
- **8.7.6** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for depelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **8.7.7** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes queela seja demonstrada

9. MODO DE DISPUTA

- **9.1** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando asregras constantes no item 8.
- **9.2** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **9.3** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre quehouver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- **9.4** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **9.5** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- **9.6** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessãopública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **9.7** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessãopública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br.



CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **10.1** Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital.
- **10.2** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **10.3** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5(cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazoprevisto na alínea a deste item.
- 10.4 O disposto no item 10.1 a 10.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- **10.5** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2019.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- **11.1** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 11.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidadeda proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão serencaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.
- **11.3** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- **11.4** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- **12.1** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- **12.2** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- **12.3** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- **12.4** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua



CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

- 12.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **12.6** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando- se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

- **13.1** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.
- **13.2** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal oude divulgação da interposição do recurso.
- **13.3** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentaçãodas razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.
- 13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **13.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- **13.6** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **14.1** Homologada a licitação, o registro de preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos dos produtos objeto deste Pregão, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela administração as aquisições que dele poderão advir.
- **14.2** As obrigações decorrentes da entrega dos produtos, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços (Município) e o Fornecedor serão formalizadas através da **Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade desta Ata será de 1 (um)** ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso
- 14.3 O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MUNICÍPIO, devendo o proponente manter-se nas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.
- **14.4** A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital.
- **14.5** O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

- **14.5.1** Referida Nota está substituindo a ata de registro de preços, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- **14.5.2** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- **14.5.3** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 138 e 139 da mesma Lei.
- **14.6** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do ajuste nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- **14.7** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **14.8** Na hipótese de nenhum dos adjudicatários aceitar assinar a ata de registro de preços, nos termos do 14.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida aordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

- **15.1** A vencedora deverá observar durante a execução da ata de registro de preços as normas técnicas aplicáveis aoserviço, bem como as normas de segurança do trabalho.
- **15.2** A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestaçãodo serviço.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **16.1** O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- **16.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- **16.3** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **16.4** pagamento será efetuado no prazo de máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da entrega do bem.
- **16.5** A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: PNAE FUND.

Órgão/Unidade/Projeto Atividade	Descrição
Orgão	08
Unidade	0805
Projeto	2240
Elemento de despesa	33.90.30

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: PNAE INF.



CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

Órgão/Unidade/Projeto Atividade	Descrição
Orgão	08
Unidade	0805
Projeto	2241
Elemento de despesa	33.90.30

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: PRÓPRIO

Órgão/Unidade/Projeto Atividade	Descrição
Orgão	08
Unidade	0806
Projeto	2269
Elemento de despesa	33.90.30

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial à ata de registro de preços;
- b) dar causa à inexecução parcial à ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dosserviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocadodentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou aexecução da ata de registro de preços;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4 A sanção prevista na letra "a" do item 17.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela



CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

infração administrativa prevista na letra "a" do item 17.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- 17.5 A sanção prevista na letra "c" do item 17.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 17.1 deste Edital, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Tiradentes do Sul, RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.6 A sanção prevista na "d" do item 17.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 17.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 17.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 17.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **17.7** A sanção estabelecida na letra "d" do item 17.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Edital será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.
- 17.8 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 17.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a previstana letra "b" do item 17.2 (multa) deste Edital.
- 17.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.
- **17.10** A aplicação das sanções previstas no item 17.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **17.11** Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 17.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazode 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **17.12** A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 17.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliaráfatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **17.13** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveispela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- **17.14** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- **17.15** As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela AdministraçãoMunicipal.
- **17.16** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- **18.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviadosao Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Avenida Tiradentes 1090, Centro, ou pelos telefones 55 2032 0041no horário compreendido entre as 7h30 às 11h30min e das 13h às 17h, ou pelo email adm@tiradentesdosul.rs.gov.br.
- **18.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinteendereço:www.tiradentesdosul.rs.gov.br/licitações.

19. AMOSTRA

Será solicitada a apresentação de amostra de todos os produtos, para o licitante classificado em primeiro



CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

lugar, devendo a amostra ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, em até de 02 (dois) dias contados da convocação;

20. ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE ENTREGA

Os gêneros alimentícios licitados deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos, inclusive quanto às embalagens e rótulos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme acima citado no quadro de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

Os Gêneros Alimentícios serão entregues de forma parcelada, nos locais determinados pela Secretaria Municipal deEducação por meio da nutricionista, responsável técnico da alimentação escolar.

Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis serão entregues diretamente nas escolas do município, conforme cronograma.

Haverá estruturação de dois pedidos: mensais (gêneros alimentícios não perecíveis e semi-perecíveis) e semanais (gêneros alimentícios perecíveis do grupo das frutas, verduras e ovos).

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de forma parcelada, serão necessárias entregas semanal e mensal, conforme solicitação da nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, com prazo de entrega após pedido será de 2 dias úteis, nos seguintes endereços:

Escola Municipal De Ensino Fundamental Marechal Arthur Da Costa E Silva localizada no Campo Sales —Tiradentes Do Sul. Telefone: (55)99653-6667

Escola Municipal De Ensino Fundamental Padre Feijó localizada na Esquina Progresso — Tiradentes Do Sul.Telefone: (55)99653-6668

Escola Municipal De Ensino Fundamental Princesa Isabel localizada na Esquina Soberbo – Tiradentes Do Sul.Telefone: (55)99653-6669

Escola Municipal De Educação Infantil Vovó Oraide localizada na Rua Sete De Setembro 660 – Tiradentes Do Sul.Telefone: (55)99712-6278

Os horários de entrega: 7h30min. às 10h30min. e das 13h30min às 16h00min.

O recebimento dos gêneros alimentícios será realizado por servidores (merendeiras e direção) de cada escola. O motorista/auxiliar da empresa contratada, ao chegar na escola, deverá se identificar e solicitar a presença do responsável pelo recebimento da alimentação escolar, a entrega dos alimentos será efetuada diretamente na dispensa ou em lugar apropriado indicado pelo servidor responsável.

O motorista/auxiliar da empresa contratada deverá aguardar a fiscalização e a conferência dos produtos pelo responsável de recebimento.

Compete ao responsável pelo recebimento:

realizar inspeção minuciosa de todo os gêneros alimentícios entregues, com a finalidade de verificar a adequação dogênero alimentício entregue com as descrições e características no quadro acima citado;

- a) conferir o pedido junto ao motorista/auxiliar (verificando a quantidade entregue e se os produtos estão emconformidade);
- b) verificar se os gêneros alimentícios avariados ou violados, acondicionados em caixas sujas;
- c) conferir rigorosamente os produtos e verificar se as quantidades estão de acordo com as informações constantes nopedido.
- d) fazer a conferência para as quantidades e as validades dos produtos, informações que devem ser iguais às descritas noscomprovantes de entrega.
- e) transportar os alimentos em veículos apropriados para a conservação dos alimentos.



CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

f) os produtos cárneos e frios deverão ser transportados sob refrigeração, em veículo isotérmico, devidamente inspecionado pela Vigilância Sanitária.

Ao término do recebimento, o comprovante de entrega tem que ser conferido e devolvido para o entregador em seguida emitir o atestado o recebimento.

Em situações de desacordo com algum dos itens entregues, os gêneros alimentícios precisam ser devolvidos ao entregador e deve ser feito o registro de que houve devolução dos gêneros alimentícios no pedido onde constam a "justificativa" que retorna com o entregador, ou no espaço "Observação" do documento de entrega.

Este registro é necessário para que o fornecedor providencie a reposição ou cancele o registro da entrega do item que foi devolvido. Caso algum gênero alimentício, não está de acordo com a descrição, a empresa tem prazo de 24 horas para fazer a reposição do gênero alimentício.

Os pedidos de entrega deverão ser assinados pelo responsável pelo recebimento (merendeiras, coordenadoras e diretoras) do educandário.

Após o pregão, as empresas vencedoras dos gêneros alimentícios entrarão em contato com a nutricionista da Secretaria Municipal de Educação para organizar o cronograma de entrega.

Para produtos perecíveis, como a carne, ovos, verduras, frutas deverá ser acordado com a nutricionista da Secretaria Municipal de Educação a forma das entregas.

Todos os custos/despesas com transporte, manutenção, operador, combustível e/ou qualquer outro custo, fica sob inteira responsabilidade da contratada, bem como, manter em perfeitas condições de armazenamento no transporte/envio de todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade. Os quantitativos indicados são mera expectativa de contratação. O Município de Tiradentes do Sul reserva-se o direito de solicitarapenas a quantidade necessária para sua demanda.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1** proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 daLei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- **21.2** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meiode agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- **21.3** Fica eleito o Foro da Comarca de Três Passos/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 21.4 Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 22. ANEXOS DO EDITAL
- **22.1** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vinculatotalmente os interessados:

Anexo I – Termo de Referência; Anexo II - Minuta da ata de registro de preços; Anexo III - Declarações.

Tiradentes do Sul/RS, 28 de maio de 2025.

ELTON LUIS PILGER Prefeito Municipal



CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 015/2025 REGISTRO DE PREÇO № 017/2025 PROCESSO DE LICITAÇÃO № 054/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento de EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃODE GENÊROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A CONFECÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e neste instrumento.
- 1.2 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto as especificações do objeto.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição descrita neste Termo de Referência se justifica pela necessidade de aquisição dos gêneros alimentícios garante o cumprimento da lei nº 11.947 de 16/06/2009, art. 2º, inciso I. O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica.

O fornecimento dos gêneros alimentícios deve ser realizado em razão da necessidade da manutenção e oferecimento da Alimentação Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e com a complementação dos recursos da Lei Municipal N° 1.037/2022. gêneros alimentícios em virtude, que o município não tem central de recebimento de entrega será realizada nas escolas municipais (Marechal Arthur Costa e Silva, Padre Feijó, Princesa Isabel) na zona rural e na Educação Infantil (Vovó Oraide) na zona urbana. O cronograma de entrega será organizado pela nutricionista responsável técnica do PNAE.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 3.1. Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 013/2023.
- 3.2. Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos objetos contratados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia- INMETRO.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO(S) PRODUTO(S)

4.1. As especificações e os quantitativos dos objetos constam a seguir, com valor unitário definido para cada contratação prevista neste Termo, elaborado com base nos balizamentos realizados junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS), Pesquisa por empresas fornecedoras do objeto pretendido, contratações anteriores realizadas por outros municípios, conforme valores apresentados nas planilhas de cada item deste Termo de Referência.



2757					
Item		Unidade	Quant min prevista	Quant máx prevista	Valor referência
1.	ABACAXI: In Natura, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade. De tamanho médio a grande. Embalado em sacolas plásticas.	Kg	1	1200	10,65
2.	ABOBRINHA: italiana e brasileira, fresca, de 1ª qualidade. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, compacta, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de agroquímicos, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	1	500	4,85
3.	AÇÚCAR CRISTAL: Açúcar Cristal de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca (para o açúcar cristal branco). Odor e sabor próprio do produto. Embalagem intacta de 5kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	5 kg	1	200	23,25
4.	ALHO: In Natura, de 1ª qualidade, grupo comum, roxo, tipo especial. Embalado em sacos plásticos transparente de primeiro uso.	Kg	1	100	36,55
5.	AMIDO DE MILHO: 100% puro de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 500 gramas, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. Embalagem de 1 kg.	Kg	1	200	9,95
6.	ARROZ BRANCO: In Natura, de 1ª qualidade, tipo 1, de qualidade longo fino, isento de casca, sujidade, matéria terrosa, pedra, livre de umidade, fungos, fragmentos ou corpo estranho. Embalado em saco plástico transparente de primeiro uso, intacto, de 5kg.	5 kg	1	400	28,30
7.	BANANA PRATA: In Natura, de 1ª qualidade, de tamanho médio a grande, íntegra, casca lisa, livre de fungos e sujidade, maturação natural, sem traços de descoloração e manchas. Embaladas em sacolas plásticas. A espécie de "banana abóbora" não será aceita.	Kg	1	2500	5,20
8.	BATATA INGLESA ROSA: Tipo inglesa "batatinha", frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	Kg	1	600	5,05
9.	BATATA-DOCE: In Natura, de 1ª qualidade, consistência firme, sem indícios de germinação, isenta de sujidade e partes esverdeadas. Coloração interna branca ou amarelada uniforme. De tamanho médio a grande, com casca lisa, saudável e sem rupturas. Embalada em sacolas plásticas.	Kg	1	150	4,25
10.	BETERRABA: In Natura, de 1º qualidade, tamanho médio a grande, casca lisa sem indícios de germinação, isenta de sujidade e objetos estranhos. Embalada em sacos plásticos transparentes de 1º uso.	Kg	1	600	4,60
11.	BRÓCOLIS: In Natura, livre de fungos, tamanho médio a grande, embalado em sacos plásticos transparentes de 1º uso. Devem estar frescas, integras, sem traços de descoloração ou manchas.	Kg	1	150	18,55
12.	CACAU: 100% cacau, não alcalino, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais, gorduras 'trans e sem lactose. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 1 kg.	Kg	1	50	120,00
13.	CAFÉ EM PÓ: café em pó solúvel tradicional. Embalagens de 200g.	200g	1	50	27,00
14.	CARNE BOVINA EM PEDAÇOS: de 1ª qualidade, condicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente. Livre de ossos, cartilagem, couro e pelos. Resfriada e com registro SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SISBI-POA (Sistema Brasileiro de Inspeção - Produtos de Origem Animal). Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Kg	1	1000	39,50



25579					
15.	CARNE BOVINA MOÍDA: de 1ª qualidade, condicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, registro no SIF ou SISBI-POA ou SIM, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Não pode conter cartilagem, couro, pelos e ossos.	Kg	1	1200	38,25
16.	CARNE DE FRANGO PEITO: filé de peito de frango SEM OSSO, congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser em embalagem de plástico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses a partir da entrega. Em pacote de 1 kg.	Kg	1	1000	25,95
17.	CARNE DE PORCO: Carne suína, pernil, sem gordura, limpa e picada. Embalada à vácuo em pacotes de 1 kg, com carimbo do SIF ou IMA e informação nutricional e de acordo com o cronograma. Carne suína sem osso, com sabor, odor e cor característicos do produto, congelado ou resfriado, apresentado em embalagens transparentes resistentes fechadas a vácuo ou outro fechamento bem lacrado, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade.	Kg	1	1000	25,95
18.	CEBOLA: In Natura, de 1ª qualidade, com folhas integras, livre de fungos. Devem estar frescas e sem traços de descoloração ou manchas. Embalada em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	Kg	1	750	4,35
19.	CENOURA: In Natura, de 1º qualidade, tamanho médio a grande, com casca lisa, isenta de fungos e indícios de germinação e sem rupturas. Embalada em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	Kg	1	400	4,50
20.	CHÁ: seco moído diversos sabores (camomila, erva-doce, erva-cidreira). A mesma não pode estar danificada e deve conter data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade 06 meses. Embalagens de 30 a 40g.	Cx	1	300	6,70
21.	CHUCHU: de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	1	500	4,45
22.	COUVE-FLOR: In Natura, de 1º qualidade, livre de fungos, tamanho médio a grande. Embalada em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	Kg	1	150	22,00
23.	FARINHA DE MILHO: amarela, flocada, sem sal, de 1º qualidade, embalada em saco plástico resistente, no seu rótulo deve conter informação nutricional, sobre o glúten, prazo de validade visível e lote. Embalagem de 1kg.	Kg	1	100	4,80
24.	FARINHA DE TRIGO: Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado, e isento de sujidades. Embalagem intacta de 5kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	5 kg	1	200	19,95
25.	FEIJÃO PRETO: In Natura, de 1ª qualidade, novo, isentos de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, fragmentos ou corpo estranho. Embalado em sacos plástico transparente de primeiro uso.	Kg	1	600	28,25
26.	FERMENTO BIOLÓGICO: Seco Instantâneo, pacote com 500g, com cristais de granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado, fechamento à vácuo.Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	500g	1	20	28,25
27.	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO: em pó, pote, contendo 250g. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a Resolução38/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos -CNNPA.	250g	1	150	10,75
28.	LARANJA: In Natura, de 1º qualidade, de tamanho médio a grande, casca lisa e livre de fungos. Devem estar frescas, integras, sem traços de descoloração e manchas. Embalada em sacolas plásticas.	Kg	1	700	6,30
29.	LEITE INTEGRAL: Leite Integral UHT - pasteurizado, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto.	Litros	1	2400	6,15



25.55	er i				
30.	LEITE ZERO LACTOSE: Leite UHT zero lactose integral. Embalagem de 1 litro, com tampa de rosca, tetra pack. Sem glúten. Prazo de validade: mínimo 90 dias.	Litro	1	500	6,90
31.	LENTILHA: de 1ª qualidade, tipo 1, grãos inteiros, embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em embalagem lacrada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Embalagem de 400 gr.		1	750	8,45
32.	MAÇÃ: Fuji - Tipo comum com 70% de maturação sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 120g.		1	1500	8,50
33.	MAMÃO: Tipo formosa com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	Kg	1	1200	8,85
34.	MANDIOCA: In Natura, nova, de 1ª qualidade, livre de sujidade e manchas e listras, sem casca, cor branca ou amarelada uniforme, resfriada. Embalada em sacos plástico transparente de primeiro uso.	Kg	1	1000	9,50
35.	MANGA: com características cor, odor, textura, aparência, sabor preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Kg	1	1200	9,55
36.	MELANCIA: de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel, pesando entre 10 a 12 Kg cada.	Kg	1	2500	4,30
37.	ÓLEO DE SOJA: comestível. Puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Frasco tipo pet com 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa.		1	600	9,80
38.	ÓREGANO: erva seca, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data fabricação e/ou lote, data de validade. Embalagem de 500g.	-	1	60	36,60
39.	OVOS DE GALINHA: devem estar uniformes, íntegros, limpos e de casca lisa, sem casca rachada ou manchada. Embalado em caixa, bandeja apropriada específica para ovos.	Dúzia	1	600	11,85
40.	PÁPRICA: deve apresentar aspecto de pó fino, de coloração avermelhada, com sabor e odor característico. Deve ser isenta de umidade, sujidade e corpos estranhos. Não poderá conter adição de sal, pimenta, glutamato e outros aditivos ou coadjuvantes de tecnologia. Não poderá conter glúten. Embalagem de 500g.	500g	1	60	31,95
41.	PIMENTÃO: In Natura, de 1º qualidade, livre de fungos e sujidade, tamanho médio a grande, íntegro, sem rupturas. Deverá ser embalado em saco plástico transparente de primeiro uso.	Kg	1	100	10,75
42.	POLVILHO AZEDO: Cor branca, acondicionado, em embalagem contendo 1 Kg do produto com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Com dados de identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.		1	750	10,65
43.	QUEIJO MUSSARELA: tipo mussarela, peça inteira, de primeira qualidade, embalagem em filme pvc transparente, ou saco plástico transparente, atóxico, com identificação do produto e prazo de validade. Peça de 4 kg.	-	1	300	137,15
44.	REPOLHO: In Natura, de 1ª qualidade, isento de fungos e sujidade, com	Kg	1	500	7,15



CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

45	CAL Defined Lodge per consume demástica embalacem contendo O1 kg .	V~	1	150	2.25
45.	SAL: Refinado lodado, para consumo doméstico, embalagem contendo 01 kg.:	_	1	130	2,35
	Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, nº do				
	lote, contato para atendimento ao consumidor, peso liquido e de acordo com				
	as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS ou registro no Ministério da				
	Agricultura. Aparência: cristais de granulação uniforme, não pegajoso ou				
	empedrado. Cor branca, inodoro, sabor característico.				
46.	SALSICHA SEM CORANTE: composta de carne bovina com condimentos	5 Kg	1	250	44,95
	triturados e cozidos. Acondicionados em sacos de polietileno à vácuo pesando				
	5 kg rotulada conforme legislação vigente, constando número de registro no				
	órgão competente, data de fabricação e validade e valores nutricionais.				
	Deverá ser entregue congelada, transportada sob refrigeração. Embalagem				
	de 5 kg.				
47.	VINAGRE: frasco de 750ml: branco, em frasco plástico atóxico. Com	Unidade	1	150	3,55
	identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo				
	de validade, número do lote, peso líquido e contato para atendimento ao				
	consumidor.				
48.	AVEIA EM FLOCOS FINOS: especificação: flocos finos. Produto resultante da	unid	1	100	10,85
٦٠.	moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Embalagem: plástica,				
	transparente, atóxica, resistente, hermeticamente vedada. Acondicionada em				
	caixa de papelão, contendo as seguintes informações: identificação e				
	procedência, composição nutricional, data de fabricação e data de validade,				
	nº do lote, quantidade do produto, registro no ministério da agricultura.				
	Embalagem de 500 gramas.				

- 4.2. O objeto se classifica como comum, de acordo com o art. 1º, da Lei nº 10.520 de 2002, por apresentar padrões dedesempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
- 4.3. A presente contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 5.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais da ata de registro de preços, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 5.2. O profissional designado tem a incumbência de:
- a) Conferir qualitativa e quantitativamente os objetos, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- C) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- d) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 5.3. O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.
- 5.4. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras pessoas e/ou entidades.
- 5.5. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Contratante.
- 5.6. O fiscal da ata de registro de preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes



CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

para prevenir riscos na execução contratual.

- 5.7. Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Contratado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;
- 5.8. Das decisões da fiscalização poderá o Contratado recorrer à Contratante, no prazo de três dias úteis, sem efeito suspensivo.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Município, e correrão pela seguinte dotação:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: PNAE FUND.

Órgão/Unidade/Projeto	Descrição
Atividade	
Orgão	08
Unidade	0805
Projeto	2240
Elemento de despesa	33.90.30

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: PNAE INF.

Órgão/Unidade/Projeto	Descrição
Atividade	
Orgão	08
Unidade	0805
Projeto	2241
Elemento de despesa	33.90.30

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: PRÓPRIO

Órgão/Unidade/Projeto	Descrição
Atividade	
Orgão	08
Unidade	0806
Projeto	2269
Elemento de despesa	33.90.30

7. DAS VEDAÇÕES

- 7.2. É vedado à CONTRATADA:
- a) caucionar ou utilizar a ata de registro de preços para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- c) Subcontratar, sem autorização expressa da Contratante.

8. AMOSTRA

8.1. Será solicitada a apresentação de amostra de todos os produtos, para o licitante classificado em primeiro lugar, devendo a amostra ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, das 08h00min às 11h00min e



CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

das 13h00min às 16h00min, em até de 02 (dois) dias contados da convocação.

9. ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE ENTREGA

- **9.1.** Os gêneros alimentícios licitados deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos, inclusive quanto às embalagens e rótulos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme acima citado no quadro de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).
- **9.2.** Os Gêneros Alimentícios serão entregues de forma parcelada, nos locais determinados pela Secretaria Municipal deEducação por meio da nutricionista, responsável técnico da alimentação escolar.
- **9.3.** Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis serão entregues diretamente nas escolas do município, conforme cronograma.
- **9.4.** Haverá estruturação de dois pedidos: mensais (gêneros alimentícios não perecíveis e semi-perecíveis) e semanais (gêneros alimentícios perecíveis do grupo das frutas, verduras e ovos).
- **9.5.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de forma parcelada, serão necessárias entregas semanal e mensal, conforme solicitação da nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, com prazo de entrega após pedido será de 2 dias úteis, nos seguintes endereços:

Escola Municipal De Ensino Fundamental Barão Do São Jacó localizada no Passa Três – Tiradentes Do Sul.Telefone: (55)99653-6674

Escola Municipal De Ensino Fundamental Marechal Arthur Da Costa E Silva localizada no Campo Sales —Tiradentes Do Sul. Telefone: (55)99653-6667

Escola Municipal De Ensino Fundamental Padre Feijó localizada na Esquina Progresso — Tiradentes Do Sul.Telefone: (55)99653-6668

Escola Municipal De Ensino Fundamental Princesa Isabel localizada na Esquina Soberbo – Tiradentes Do Sul.Telefone: (55)99653-6669

Escola Municipal De Educação Infantil Vovó Oraide localizada na Rua Sete De Setembro 660 – Tiradentes Do Sul.Telefone: (55)99712-6278

- 9.6. Os horários de entrega: 7h30min. às 10h30min. e das 13h30min às 16h00min.
- **9.7.**O recebimento dos gêneros alimentícios será realizado por servidores (merendeiras e direção) de cada escola.
- **9.8.**O motorista/auxiliar da empresa contratada, ao chegar na escola, deverá se identificar e solicitar a presença do responsável pelo recebimento da alimentação escolar, a entrega dos alimentos será efetuada diretamente na dispensa ou em lugar apropriado indicado pelo servidor responsável.
- **9.9.** O motorista/auxiliar da empresa contratada deverá aguardar a fiscalização e a conferência dos produtos pelo responsável de recebimento.
- **9.10.** Compete ao responsável pelo recebimento:
- a) realizar inspeção minuciosa de todo os gêneros alimentícios entregues, com a finalidade de verificar a adequação dogênero alimentício entregue com as descrições e características no quadro acima citado;
- b) conferir o pedido junto ao motorista/auxiliar (verificando a quantidade entregue e se os produtos estão emconformidade);
- c) verificar se os gêneros alimentícios avariados ou violados, acondicionados em caixas sujas;
- d) conferir rigorosamente os produtos e verificar se as quantidades estão de acordo com as informações constantes nopedido.
- e) fazer a conferência para as quantidades e as validades dos produtos, informações que devem ser iguais às descritas noscomprovantes de entrega.



CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

- f) transportar os alimentos em veículos apropriados para a conservação dos alimentos.
- g) os produtos cárneos e frios deverão ser transportados sob refrigeração, em veículo isotérmico, devidamente inspecionado pela Vigilância Sanitária.
- **9.11.** Ao término do recebimento, o comprovante de entrega tem que ser conferido e devolvido para o entregador em seguida emitir o atestado o recebimento.
- **9.10.** Em situações de desacordo com algum dos itens entregues, os gêneros alimentícios precisam ser devolvidos ao entregador e deve ser feito o registro de que houve devolução dos gêneros alimentícios no pedido onde constam a "justificativa" que retorna com o entregador, ou no espaço "Observação" do documento de entrega.
- **9.11**. Este registro é necessário para que o fornecedor providencie a reposição ou cancele o registro da entrega do item que foi devolvido. Caso algum gênero alimentício, não está de acordo com a descrição, a empresa tem prazo de 24 horas para fazer a reposição do gênero alimentício.
- **9.12.** Os pedidos de entrega deverão ser assinados pelo responsável pelo recebimento (merendeiras, coordenadoras e diretoras) do educandário.
- **9.13.** Após o pregão, as empresas vencedoras dos gêneros alimentícios entrarão em contato com a nutricionista da Secretaria Municipal de Educação para organizar o cronograma de entrega.
- **9.14.** Para produtos perecíveis, como a carne, ovos, verduras, frutas deverá ser acordado com a nutricionista daSecretaria Municipal de Educação a forma das entregas.
- **9.15.**Todos os custos/despesas com transporte, manutenção, operador, combustível e/ou qualquer outro custo, fica sob inteira responsabilidade da contratada, bem como, manter em perfeitas condições de armazenamento no transporte/envio de todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade. Os quantitativos indicados são mera expectativa de contratação. **9.16.** O Município de Tiradentes do Sul reserva-se o direito de solicitarapenas a quantidade necessária para sua demanda.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133/2021,e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

Antônio Carlos Pedrolo

Secretário Municipal de Educação



CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 015/2025 REGISTRO DE PREÇO № 017/2025 PROCESSO DE LICITAÇÃO № 054/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.726.320/0001-77, com sede à Av. Tiradentes, nº 1090, Bairro centro, CEP nº 98680-000,neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ELTON LUIS PILGER, CPF nº. 700.364.460-68 RG nº. 3045306648, residente na Avenida Tiradentes 1972, nesta cidade, doravante denominado de ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas de DETENTOR DA ATA, acordam firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do Processo de Licitação nº, Edital de Pregão Eletrônico nº, Registro de Preços nº atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº013/2023, e mediante as cláusulas e condições aseguir estabelecidas. ABAIXO SEGUEM OS LICITANTES QUE PARTICIPARAM DA LICITAÇÃO E QUE TIVERAM ITENSVENCEDORES:				
Código	Nome da Empresa	Itens		
 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade constituir sistema Registro de Preços visando a seleção da propostamais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a eventual e futura contratação de de empresa para o fornecimento DE GENÊROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A CONFECÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), pela DETENTORA DA ATA, conforme proposta vencedora. 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições. 				
CLAUSUL	A SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO			
do Proce /20 2.2 Al como pe omissos),	sso de Licitação nº/2025, Edita 025, e na proposta vencedora, confo ém do disposto no item anterior, o pre elas normas da Lei Federal nº 14.133/2 suas alterações posteriores e demais o			
CLAUSUL	CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO E AMOSTRAS			

3.1. Será solicitada a apresentação de amostra de todos os produtos, para o licitante classificado em primeiro lugar, devendo a amostra ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, das 08h00min às 11h00min e



CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

das 13h00min às 16h00min, em até de 02 (dois) dias contados da convocação;

- **3.2**. Os gêneros alimentícios licitados deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos, inclusive quanto às embalagens e rótulos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme acima citado no quadro de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).
- **3.3.** Os Gêneros Alimentícios serão entregues de forma parcelada, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação por meio da nutricionista, responsável técnico da alimentação escolar.
- **3.4.** Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis serão entregues diretamente nas escolas do município, conforme cronograma.
- **3.5.** Haverá estruturação de dois pedidos: mensais (gêneros alimentícios não perecíveis e semi-perecíveis) e semanais (gêneros alimentícios perecíveis do grupo das frutas, verduras e ovos).
- **3.6.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de forma parcelada, serão necessárias entregas semanal e mensal, conforme solicitação da nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, com prazo de entrega após pedido será de 2 dias úteis, nos seguintes endereços:

Escola Municipal De Ensino Fundamental Marechal Arthur Da Costa E Silva localizada no Campo Sales –Tiradentes Do Sul. Telefone: (55)99653-6667

Escola Municipal De Ensino Fundamental Padre Feijó localizada na Esquina Progresso – Tiradentes Do Sul.Telefone: (55)99653-6668

Escola Municipal De Ensino Fundamental Princesa Isabel localizada na Esquina Soberbo – Tiradentes Do Sul.Telefone: (55)99653-6669

Escola Municipal De Educação Infantil Vovó Oraide localizada na Rua Sete De Setembro 660 – Tiradentes Do Sul.Telefone: (55)99712-6278

- 3.7. Os horários de entrega: 7h30min. às 10h30min. e das 13h30min às 16h00min.
- **3.8.**O recebimento dos gêneros alimentícios será realizado por servidores (merendeiras e direção) de cada escola.
- **3.9.**O motorista/auxiliar da empresa contratada, ao chegar na escola, deverá se identificar e solicitar a presença do responsável pelo recebimento da alimentação escolar, a entrega dos alimentos será efetuada diretamente na dispensa ou em lugar apropriado indicado pelo servidor responsável.
- **3.10** O motorista/auxiliar da empresa contratada deverá aguardar a fiscalização e a conferência dos produtos pelo responsável de recebimento.
- **3.11.** Compete ao responsável pelo recebimento:
- a) realizar inspeção minuciosa de todo os gêneros alimentícios entregues, com a finalidade de verificar a adequação dogênero alimentício entregue com as descrições e características no quadro acima citado;
- b) conferir o pedido junto ao motorista/auxiliar (verificando a quantidade entregue e se os produtos estão emconformidade);
- c) verificar se os gêneros alimentícios avariados ou violados, acondicionados em caixas sujas;
- d) conferir rigorosamente os produtos e verificar se as quantidades estão de acordo com as informações constantes nopedido.
- e) fazer a conferência para as quantidades e as validades dos produtos, informações que devem ser iguais às descritas noscomprovantes de entrega.
- f) transportar os alimentos em veículos apropriados para a conservação dos alimentos.
- g) os produtos cárneos e frios deverão ser transportados sob refrigeração, em veículo isotérmico, devidamente inspecionado pela Vigilância Sanitária.



CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

- **3.12.** Ao término do recebimento, o comprovante de entrega tem que ser conferido e devolvido para o entregador em seguida emitir o atestado o recebimento.
- **3.13.** Em situações de desacordo com algum dos itens entregues, os gêneros alimentícios precisam ser devolvidos ao entregador e deve ser feito o registro de que houve devolução dos gêneros alimentícios no pedido onde constam a "justificativa" que retorna com o entregador, ou no espaço "Observação" do documento de entrega.
- **3.14.** Este registro é necessário para que o fornecedor providencie a reposição ou cancele o registro da entrega do item que foi devolvido. Caso algum gênero alimentício, não está de acordo com a descrição, a empresa tem prazo de 24 horas para fazer a reposição do gênero alimentício.
- **3.15.** Os pedidos de entrega deverão ser assinados pelo responsável pelo recebimento (merendeiras, coordenadoras e diretoras) do educandário.
- **3.16.** Após o pregão, as empresas vencedoras dos gêneros alimentícios entrarão em contato com a nutricionista da Secretaria Municipal de Educação para organizar o cronograma de entrega.
- **3.17.** Para produtos perecíveis, como a carne, ovos, verduras, frutas deverá ser acordado com a nutricionista daSecretaria Municipal de Educação a forma das entregas.
- **3.18.**Todos os custos/despesas com transporte, manutenção, operador, combustível e/ou qualquer outro custo, fica sob inteira responsabilidade da contratada, bem como, manter em perfeitas condições de armazenamento no transporte/envio de todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade. Os quantitativos indicados são mera expectativa de contratação.
- **3.19.** O Município de Tiradentes do Sul reserva-se o direito de solicitarapenas a quantidade necessária para sua demanda.
- 3.20. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de12 meses, a contar da data da assinatura do presente contrato.
- **3.21.** A presente ata de registros de preço poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovado opreço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços, conforme a propostavencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA, é o estabelecido na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	- \ -	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL

- 4.2 pagamento será efetuado no prazo de máximo de 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento do objeto e mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.
- 4.3 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancáriaindicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta correnteem que deverá ser efetivado o crédito.
- 4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar- se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.5 É encargo do Contratado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas



CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

- 5.1 O preço fixado para a remuneração será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da assinatura da ata de registrode preços.
- 5.2 Dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigaçõesiniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros doúltimo reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO

- 6.1 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula oitava, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos eoutros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
- A ADMINISTRAÇÃO deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo pormotivo de força maior, devidamente justificado no processo.
- 6.4 No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, dando dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 6.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciadorda Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmenteregistrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir ocompromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou ocancelamento do preço registrado, caso em que o órgão gerenciador poderá:
- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:



CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

- b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário,previamente, designados pelo órgão gerenciador;
- b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço demercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
- 6.6.1 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- 6.6.2 Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados docompromisso de fornecimento em relação ao item pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 7.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

CLAUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

- 8.1 A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.
- 8.1.1 Em relação a vícios ocultos, o prazo de que trata o item 8.1 começará a contar a partir da ciência da existência do vício.
- 8.2 A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 90(noventa) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

- a) Efetuar o devido pagamento à detentora da ata, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à detentora da ata as condições necessárias à regular execução da ata de registro de preços;
- c) Determinar as providências necessárias quando a execução contratual não observar a forma estipulada no edital e no presente instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da Administração, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização daexecução do objeto do presente contrato;
- e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

9.2 São obrigações da DETENTORA DA ATA:



CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- c) Manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução da ata de registro de preços, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, deacordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pela ADMINISTRAÇÃO;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários conforme previstono art. 125 da Lei nº 14.133/21, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- f) Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições dehabilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- h) Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata acláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos jáentregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- i) Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- j) Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou doloaté a entrega do objeto de registro de preços.
- 1) Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e nesta Ata de Registro de Preços.
- m) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à ADMINISTRAÇÃO e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O detentor da ata será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dosserviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocadodentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa



CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

durante a licitação ou aexecução da ata de registro de preços;

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.1 A sanção prevista na letra "a" do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 10.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- A sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata de registro de preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Contrato, nos seguintes termos:
- a) se der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total da ata de registro de preços, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total da atade registro de preços;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando a ata de registro de preços será considerado totalmente descumprido.
- 10.3 A sanção prevista na letra "c" do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de_Tiradentes do Sul/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- A sanção prevista na "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 10.1 deste Contrato, bemcomo pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na



CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

letra "c" do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimode 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- 10.5 A sanção estabelecida na letra "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será precedidade análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.
- As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 10.2 (multa).
- 10.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.
- 10.8 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integraldo dano causado à Administração Pública.
- Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.10 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliaráfatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveispela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 10.12 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 10.13 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.
- 10.14 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante da Administração.
- 11.2 Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECURSO FINANCEIRO

12.1As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: PNAE FUND.

Órgão/Unidade/Projeto	Descrição	
Atividade		
Orgão	08	
Unidade	0805	
Projeto	2240	
Elemento de despesa	33.90.30	

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: PNAE INF.



CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

Órgão/Unidade/Projeto	Descrição
Atividade	
Orgão	08
Unidade	0805
Projeto	2241
Elemento de despesa	33.90.30

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: PRÓPRIO

Órgão/Unidade/Projeto	Descrição
Atividade	
Orgão	08
Unidade	0806
Projeto	2269
Elemento de despesa	33.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI №13.709/2018 (LGPD)

13.1 As partes entre si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços objeto desta relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o detentor da ata somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Administração, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Administração pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.
- 14.2 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competenteo Foro da Comarca de Três Passos/RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor eforma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

TIRADENTES DO SUL, _	de	de 2025
----------------------	----	---------

UNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL ELTON LUIS PILGER Prefeito

CNPJ/MF: **DETENTOR DA ATA**



CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 015/2025 REGISTRO DE PREÇO № 017/2025 PROCESSO DE LICITAÇÃO № 054/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇ	ÕES		
Ao Departamento de Li	citação da Prefeitura Municipal d	de	
	DADOS CADASTRAIS		
Nome empresarial:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadua	Inscrição Estadual (se houver):	

DECLARA, para os devidos fins:

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas neste Edital Processo nº 054/2025, Pregão Eletrônico nº 015/2025, Registro de Preços nº 017/2025 e acatando-as em sua totalidade;
- 4) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da PrevidênciaSocial, previstas em lei e em outras normas específicas.

Nome, identificação e assinatura interessado



CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 015/2025

REGISTRO DE PREÇO № 017/2025 PROCESSO DE LICITAÇÃO № 054/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SESSÃO VIRTUAL: 17/06/2025

HORÁRIO: 8h

ENDEREÇO: Pregão Online Banrisul

GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A CONFECÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS